



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

04/2023

PROPOSTA

Nº 92 2023/DURB/DIGU

Realizada em

16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº

494/2023

Assunto: Processo N.º 305/22 **Titular do Processo:** ALEXANDRE MIGUEL CARDOSO LOURENCO
Requerimento N.º: 190/23
Requerente: ALEXANDRE MIGUEL CARDOSO LOURENCO
Local: RUA DA CAPELA SANTO ANTÓNIO BREJOS DE CANES
Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 2023/02/02

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

A pretensão incide sobre a parcela remanescente de um prédio resultante da operação de destaque n.º 200/22, registada na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal com o n.º 2289, com o artigo urbano n.º 3869-P da freguesia de Gâmbia- Pontes-Alto-da-Guerra, com a área total de 2 621,50m².

Pretende o requerente a construção de moradia unifamiliar, de piso térreo com cave para estacionamento de duas viaturas, piscina com a área de 41m² e volume de 84,75m³ e muro de vedação confinante com a via pública, cujo projeto de arquitetura foi aprovado através da deliberação de câmara n.º 252/2023 de 25/01/2023.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, **a concessão da licença de construção**, condicionada aos pareceres que vierem a ser emitidos pelos serviços municipalizados de Setúbal.

Mais deverá o titular, no **prazo de um ano** a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos instrutórios, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

A presente operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento das seguintes taxas/impostos, atualizadas com base no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor (RTORMS):

Simulação TRIU = $241,79\text{m}^2 \times 46,82\text{€/m}^2 = 11\,320,61\text{€}$

Simulação taxa da piscina = $84,75\text{m}^3 \times 10,35\text{€} = 877,16\text{€}$

Simulação Mais-valia = 206,78€

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

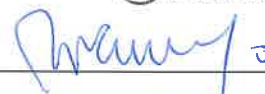


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

